

Código E-Sfinge: A80D9FC596572384BA8B40E407CFC6570FC9E2EB

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0186/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0088/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á <u>até às 13h30min do dia 22 de novembro de 2023</u>, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á <u>às 14h do dia 22 de novembro de 2023</u>, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



1. OBJETO

- 1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC**, na quantidade estimada constante do ANEXO I Termo de Referência.
- 1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- 2.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.
- 2.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, \S 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 2.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 3.2 Os envelopes: n° 01 Proposta de Preço e n° 02 Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 22 de novembro de 2023.
- 3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2023 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2023 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 22 de novembro de 2023, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:
- 5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).
- **e.1)** O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: <u>larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br</u> Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.
- **e.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.
- 5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).
- **f.1)** O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: <u>larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br</u> Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.
- **f.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.



- 5.2 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):
- a) Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.
- 5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;
- 5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O Envelope **nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
 - b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
- c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.
 - d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou específica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.
- 7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
 - c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
 - d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;
 - f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

- **a) Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- **d) Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho <u>www.tst.jus.br</u>).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

- 7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).
- 7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



- 7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.
- **7.9.1** Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da <u>Lei nº 13.726</u>, <u>de 8 de outubro de 2018</u>.
- **7.9.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- **7.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **7.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **7.10.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.10.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no i**tem 7.4 e 7.5,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.
- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



- 8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.
- 8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais:

- **8.9.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- **8.9.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- **8.9.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- **8.9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- **8.9.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- **8.9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- **8.9.7** Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

- **8.10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
- **8.10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.10.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.10.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.10.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.10.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **8.10.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
- 10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.2.1** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.
- 11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12. DAS PENALIDADES



- 12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- <u>I ADVERTÊNCIA</u>: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- <u>II MULTAS</u>: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
- **a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10**% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- 12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

<u>III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO</u>: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- 12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
- 12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado
- 13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



- 13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 As empresas classificadas em primeiro lugar em cada um dos itens do processo licitatório deverão apresentar amostras completas do(s) item(ns) em que venceram em até 5 (cinco) dias úteis, para análise quanto à qualidade e características solicitadas no presente edital.

15. DA ENTREGA

- 15.1 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento junto às Secretaria solicitantes conforme Autorização de Fornecimento.
- 15.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**
- 15.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 16.3 A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:



- 17.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - **17.2.1** A pedido, quando:
- 17.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
- 17.2.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.2.2.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



- 18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail <u>susana.barros@xaxim.sc.gov.br</u>.
- 18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
- 18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 18.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 18.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) Adiada a abertura da licitação;
 - b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 18.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Xaxim (SC), 07 de novembro de 2023.

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

- 2.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo descrito em anexo ao termo de referência.
- 2.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 2.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
- 4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 48 horas, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.
- 4.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.



5. DAS AMOSTRAS

5.1 As empresas classificadas em primeiro lugar em cada um dos itens do processo licitatório deverão apresentar amostras completas do (s) item (ns) em que venceram em até 5 (cinco) dias úteis, para análise quanto à qualidade e características solicitadas no presente edital.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pela servidora Josiane de Oliveira matrícula nº 5393, e pelo servidor Joelson Carlos Maroli, matricula nº 9216.

7. DAS ENTREGAS

- 7.1 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento junto à secretaria solicitante e/ou conforme instrução da AF.
- 7.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.
- 7.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

- 8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

- 8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.



- 8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



Página: 1 / 4



MUNICÍPIO DE XAXIM

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 CEP: 89825-000 - Xaxim SC Telefone: (49) 3353-8200

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 88/2023 - PR

186/2023 Processo Administrativo: 07/11/2023

Data do Processo:

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,000	UN	Cobertor infantil tam. aproximado de 0,90x1,10, antialérgico, 100% poliéster, gramatura mínima de 520g/m², liso e/ou estampado, se estampado com estampa de motivos infantis - Cobertor infantil tam. aproximado de 0,90x1,10, antialérgico, 100% poliéster, gramatura mínima de 520g/m², liso e/ou estampado, se estampado com estampa de motivos infantis	73,9600	5.177,20
2	40,000	UN	Agulha dupla para barras, em aço niquelado, nº 09, 10, 11 e 14, 02mm e 04 mm, deve ser compatível para máquina de costura Singer - Agulha dupla para barras, em aço niquelado, nº 09, 10, 11 e 14, 02mm e 04 mm, deve ser compatível para máquina de costura Singer	21,6600	866,40
3	320,000	UN	Agulha para tapeçaria, entrelace, ponto americano, bordado a mão, entre outros, em aço niquelado, nº 14, olhal largo, ponta arredondada, comprimento aproximado de 06cm - Agulha para tapeçaria, entrelace, ponto americano, bordado a mão, entre outros, em aço niquelado, nº 14, olhal largo, ponta arredondada, comprimento aproximado de 06cm	1,7500	560,00
4	320,000	UN	Agulha para tapeçaria, entrelace, ponto americano, bordado a mão, entre outros, em aço niquelado, nº 18, olhal largo, ponta arredondada, comprimento aproximado de 06cm - Agulha para tapeçaria, entrelace, ponto americano, bordado a mão, entre outros, em aço niquelado, nº 18, olhal largo, ponta arredondada, comprimento aproximado de 06cm	1,8300	585,60
5	120,000	UN	Agulha para ponto russo com passador, embalagem contendo 01 agulha com comprimento aproximado de 11,6cm e 02 passadores com comprimento aproximado de 15,8cm - Agulha para ponto russo com passador, embalagem contendo 01 agulha com comprimento aproximado de 11,6cm e 02 passadores com comprimento aproximado de 15,8cm	25,3300	3.039,60
6	20,000	PCT	Miçangas em formato de letras (contendo alfabeto completo com vogais e consoantes), formato de bolas, corações nas cores preto e branco e coloridas, confeccionadas em plásco acrílico, para uso na confecção de pulseiras, colares, bijuterias infans. Formatos variados, tamanho do passante 06mm a 08mm. Em pacotes contendo de 900 a 1000 peças - Miçangas em formato de letras (contendo alfabeto completo com vogais e consoantes), formato de bolas, corações nas cores preto e branco e coloridas,	91,9600	1.839,20



					Página: 2 / 4
			confeccionadas em plásco acrílico, para uso na confecção de pulseiras, colares, bijuterias infans. Formatos variados, tamanho do passante 06mm a 08mm. Em pacotes contendo de 900 a 1000 peças		
7	200,000	МТ	Tela em poliéster, antiderrapante, largura mínima de 98cm para uso na confecção de tapetes em crochê, amarradinhos, cores variadas Tela em poliéster, antiderrapante, largura mínima de 98cm para uso na confecção de tapetes em crochê, amarradinhos, cores variadas.	38,6600	7.732,00
8	400,000	UN	Barbante tipo fio de malha, cores variadas, indicado para crochê, tricô, macramê, tapeçaria rolo com no mínimo 140 metros, composição de no mínimo 94% poliéster, largura mínima de 15mm - Barbante tipo fio de malha, cores variadas, indicado para crochê, tricô, macramê, tapeçaria rolo com no mínimo 140 metros, composição de no mínimo 94% poliéster, largura mínima de 15mm	27,3300	10.932,00
9	120,000	ROLO	Fio/Cordão/Barbante rústico (tipo rami) em sisal, 01 mm, cor natural, rolo com no mínimo 80 metros - Fio/Cordão/Barbante rústico (tipo rami) em sisal, 01 mm, cor natural, rolo com no mínimo 80 metros	27,7500	3.330,00
10	130,000	UN	Fita Sianinha, 09mm, 100% viscose, cores variadas lisas, peças com no mínimo 10 metros - Fita Sianinha, 09mm, 100% viscose, cores variadas lisas, peças com no mínimo 10 metros	13,7000	1.781,00
11	2.000,000	MLIN	Cadarço sarjado de algodão, largura mínima de 10mm, cor crú Cadarço sarjado de algodão, largura mínima de 10mm, cor crú.	1,2300	2.460,00
12	350,000	MT	Tecido tipo chita, largura mínima de 1,40mt, composição 100% algodão, estampas variadas em relação a cores, tipos e tamanhos das estampas (estampas maiores, estampas menores, floral grande, pequeno, quadriculado) - Tecido tipo chita, largura mínima de 1,40mt, composição 100% algodão, estampas variadas em relação a cores, tipos e tamanhos das estampas (estampas maiores, estampas menores, floral grande, pequeno, quadriculado)	26,7400	9.359,00
13	400,000	MT	Tecido tipo percal, 300 a 400 fios, 100% algodão, largura mínima de 2,50, cores lisas planas, estampado e/ou tipo listrado - Tecido tipo percal, 300 a 400 fios, 100% algodão, largura mínima de 2,50, cores lisas planas, estampado e/ou tipo listrado	56,9600	22.784,00
14	380,000	MT	Tecido tipo percal, 100 a 150 fios, 100% algodão, largura mínima de 2,50, cores lisas planas, estampado e/ou tipo listrado - Tecido tipo percal, 100 a 150 fios, 100% algodão, largura mínima de 2,50, cores lisas planas, estampado e/ou tipo listrado	40,9600	15.564,80
15	300,000	МТ	Tecido tipo viscose, composição de no mínimo 80% Viscose, cores planas lisas e estampadas, gramatura mínima de 105/g/m², largura mínima de 1,40mt - Tecido tipo viscose, composição de no mínimo 80% Viscose, cores planas lisas e estampadas, gramatura mínima de 105/g/m², largura mínima de 1,40mt	35,9600	10.788,00



					Página: 3 / 4
16	250,000	МТ	Tecido tipo microfibra, cores lisas planas, composição de no mínimo 94% poliéster e 6% elastano, largura mínima de 1,40mt - Tecido tipo microfibra, cores lisas planas, composição de no mínimo 94% poliéster e 6% elastano, largura mínima de 1,40mt	31,1200	7.780,00
17	700,000	MT	Zíper nº 05 em rolo, cores variadas, largura mínima de 3,30cm, confeccionado em nylon, Cores variadas - Zíper nº 05 em rolo, cores variadas, largura mínima de 3,30cm, confeccionado em nylon, Cores variadas	3,7400	2.618,00
18	1.150,000	UN	Cursor para zíper nº 05, niquelado - Cursor para zíper nº 05, niquelado	1,1000	1.265,00
19	200,000	MT	Tecido tipo Voal, 100% poliéster, cores variadas, largura mínima de 03 metros - Tecido tipo Voal, 100% poliéster, cores variadas, largura mínima de 03 metros	21,6600	4.332,00
20	200,000	MT	Tecido tipo Microfibra de poliamida com elastano para confecção de colant, legging, bermudas, largura mínima de 1,45m, composição mínima aproximada de 88,6% de poliamida e 11,4% de elastano, Cores variadas - Tecido tipo Microfibra de poliamida com elastano para confecção de colant, legging, bermudas, largura mínima de 1,45m, composição mínima aproximada de 88,6% de poliamida e 11,4% de elastano, Cores variadas	31,1200	6.224,00
21	400,000	MT	Tecido tipo lycra tensionada, 100% poliéster, largura mínima aproximada de 1,60 metros, gramatura mínima 55, cores variadas - Tecido tipo lycra tensionada, 100% poliéster, largura mínima aproximada de 1,60 metros, gramatura mínima 55, cores variadas	25,1400	10.056,00
22	200,000	MT	Tecido tipo juta, trama aproximada P9, para uso em artesanato, cor bege natural, largura 01m, composição 100% Juta natural, biodegradável - Tecido tipo juta, trama aproximada P9, para uso em artesanato, cor bege natural, largura 01m, composição 100% Juta natural, biodegradável	20,0000	4.000,00
23	300,000	MT	Tecido tipo juta colorida, trama aproximada P9, para uso em artesanato, cores variadas, largura 01m, composição 100% Juta natural tingida, biodegradável Tecido tipo juta colorida, trama aproximada P9, para uso em artesanato, cores variadas, largura 01m, composição 100% Juta natural tingida, biodegradável.	32,7400	9.822,00
24	360,000	ROLO	Viés de malha em algodão, cores lisas e estampadas, 100% algodão, largura mínima, 3,5 cm, gramatura mínima de 180g/m - Viés de malha em algodão, cores lisas e estampadas, 100% algodão, largura mínima, 3,5 cm, gramatura mínima de 180g/m, rolo com no mínimo 20 metros	8,4200	3.031,20
25	400,000	MT	Tecido atoalhado 100% algodão, largura aproximada de 1,40m, cores lisas e estampadas com motivos infantis Tecido atoalhado 100% algodão, largura aproximada de 1,40m, cores lisas e estampadas com motivos infantis.	39,3300	15.732,00
26	320,000	MT	Tecido duplo para fralda, quadriculada, liso 100% algodão, largura aproximada de 70cm, cor branca, 128g/m - Tecido duplo para fralda, quadriculada, liso 100% algodão, largura aproximada de 70cm, cor branca, 128g/m	25,9900	8.316,80



					Página: 4 / 4
27	300,000	MT	Tecido xadrez para bordar toalhas de mesa – 100% algodão – medidas 1,00 X 1,40 metros. Cores: vermelho, amarelo, preto, azul Tecido xadrez para bordar toalhas de mesa – 100% algodão – medidas 1,00 X 1,40 metros. Cores: vermelho, amarelo, preto, azul.	40,9900	12.297,00
28	200,000	MT	Tecido para Pano de prato alvejado - cor branco liso – 100 algodão, medida aproximadas de 1,10 X 1,60 cm - Tecido para Pano de prato alvejado - cor branco liso – 100 algodão, medida aproximadas de 1,10 X 1,60 cm	11,9600	2.392,00
29	500,000	UN	Botão transparente, 20mm, 04 furos para colocação em jalecos Botão transparente, 20mm, 04 furos para colocação em jalecos.	0,6100	305,00
30	1.000,000	MT	Tecido oxford, 100% poliéster, com aproximadamente 1,5 metros de largura - Cores variadas - Tecido oxford, 100% poliéster, com aproximadamente 1,5 metros de largura - Cores variadas	21,4000	21.400,00
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	206.369,80



Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0088/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Maria	la Emmyoog:						
CNPJ:	la Empresa:						
Endere	co:						
Telefon		E-mail:					
	entante Legal:	L-mun.			CPF:		
	Bancários:	Conta:		A	gência:		
0186/20 acatance Objetos	ntamos nossa prop 23, modalidade de lo todas as estipula : Registro de Pre ntos e tecidos p SC.	e Pregão Pre ções consigr cços para fu	e sencia nadas n utura e	l para R o edital,	Registro conform	de Preço n ne abaixo: isição de n	° 0088/2023, nateriais de
Item	Especificação d	o objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
		-					
	Total da Proposta: l To preço cotado já		1ídae o	(e vanta	rans a/011 3	hatimentos
imposto	os, taxas e encargo iais, assim como de idam sobre a contra	s sociais, ob espesas com	origaçõe	es trabal	histas, į	previdenciár	ias, fiscais e
	imos que os itens I do Edital.	ofertados a	tenden	n a todas	s as esp	ecificações	descritas no
Valida	de Da Proposta Co	mercial: 60 o	dias da	data de	entrega	dos envelop	es.
Prazo I	De Entrega : Confor	me Edital.					
Local e	data						
Nome 6	e Assinatura						



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC						
Pregão Presencial nº 0088/2023 - Registro de Preço						
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.						
A						
10.520/2002, em de2023. Nome e Assinatura do Responsável da Empresa (Carimbo da empresa)						



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0088/2023 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.
A (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob notice composed a, com sede à, na cidade de, por seu representante legal, portador do CPF note, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
, em de 2023.
Nome e Assinatura Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de Xaxim/SC						
Pregão Presencial nº 0088/2023 - Registro de Preço						
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais da aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município da Xaxim/SC.						
, inscrito no CNPJ n.º, portador(a) de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) de Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente de termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.	-					
(Local e data)						
NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa						



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0088/2023 - Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.
, inscrito no CNPJ n.º
NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de Xaxim/SC						
Pregão Presencial nº 0088/2023 - Registro de Preço						
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.						
Eu,, portador do CPF n°, representante da empresa, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.						
(Local e data)						
NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa						



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº 0186/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0088/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos para uso das Secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC, na quantidade estimada no anexo I do presente edital.
- 1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.4 3.1 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento junto à secretaria solicitante e/ou conforme instrução da AF.
- 3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula quinta e seus subitens.**
- 3.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



- 4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- <u>I ADVERTÊNCIA</u>: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- <u>II MULTAS</u>: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
- **a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05**% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10**% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- 5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- 5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

<u>III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO</u>: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar



com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- 5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
- 5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando caracterizado o interesse público.
- 6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 6.2.1 A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- **6.2.2** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
 - 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

- 7.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.



- 7.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 7.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 7.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pela servidora Josiane de Oliveira matrícula nº 5393, e pelo servidor Joelson Carlos Maroli, matricula nº 9216.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do edital de pregão presencial nº 0088/2023, que desta Ata faz parte integrante.
- 9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0088/2023.
- 9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0088/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.



9.7 As questões	oriundas desta At	a e do proceo	dimento licita	atório que	a precedeu,	serão
dirimidas no Fo	ro da Comarca de	Xaxim - SC	l, esgotadas a	is vias adn	ninistrativas	

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatór dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as v	
Xaxim (SC), de de 2023.	
Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal	Empresa Registrada Compromissário
Luis Antonio Cipriani Subprocurador Municipal	
xxxxxxxx Fiscal do Contrato	
Testemunhas:	